



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

Edição Nº 1680 de quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Nº de páginas: 11

SUMÁRIO:

- **EXTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026- CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 78/2026/PM DP.
- **EXTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026/FMS- CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026.
- **DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO-PSS** - DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO-PSS /PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER -ETAPA II (ANÁLISE DE CURRÍCULO) . COORDENADOR MUNICIPAL - EDITAL Nº04/2026
- **DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO-PSS** - DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO-PSS /PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER -ETAPA II (ANÁLISE DE CURRÍCULO) . COORDENADOR MUNICIPAL - EDITAL Nº04/2026
- **PORTARIA Nº277/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº128/2026 - FMAS.
- **PORTARIA Nº278/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº127/2026 .

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE: Nº 78/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e Consultoria Ambiental à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Divina Pastora/SE, compreendendo a elaboração de estudos, relatórios, pareceres, diagnósticos, planos de trabalho e demais documentos técnicos; o apoio às ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento ambiental, o suporte técnico à gestão de resíduos sólidos; o planejamento e a execução de programas, projetos, campanhas e ações de educação, capacitação de gestores servidores públicos, o planejamento e a execução de ações voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável; bem como o apoio técnico à articulação, estruturação e formalização de pacto, compromisso ou instrumento de adesão relacionado ao selo ODS, incluindo organização das informações, definição de metas, indicadores, ações prioritárias, documentação comprobatória e acompanhamento das medidas necessárias à sua implementação e manutenção.

CONTRATADO: GS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – Inscrita sob CNPJ de nº 37.457.813/0001-15

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

DA INDICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO:02000

UO:02007

AÇÃO: 2040

ELEMENTO DESPESA:33903500

FONTE DE RECURSO:17050000

Publicação: sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, de forma subsidiária.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

Divina Pastora, 29 de setembro de 2026


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETÔNICA Nº 07/2026
OBJETO: Aquisição de mobiliário, utensílios de copa e cozinha e enxoval, destinados ao aparelhamento e a estruturação da Central de Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.
CONTRATADA: Araújo & Filha - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.411.301/001-70
VALOR TOTAL: R\$ 2.501,42 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos).
VINGÊNCIA: 12 (doze) Meses, podendo ser renovado;
DA INDICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORÇAO: 03000
UO: 03000/03001
SUBFUNÇÃO E PROGRAMA: 10.122.0007
AÇÃO: 2088
NATGUREZA DA DESPESA: 33903000
FONTES DE RECURSOS: 17040000/16593110
Publicação: sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, de forma subsidiária.

Divina Pastora/SE, 13 de outubro de 2026


Edivaliane Maciel Chagas
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, PRAÇA DA MATRIZ Nº49 –
CENTRO – DIVINA PASTORA – SERGIPE – CEP: 49650-000 Fone/fax (79) TELEFONE:
(79) 3271-1342 EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br – SITE: Prefeitura Municipal de
Divina Pastora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO-PSS /PROGRAMA
ALFABETIZAR PRA VALER -ETAPA II (ANÁLISE DE CURRÍCULO) - COORDENADOR
MUNICIPAL - EDITAL Nº 04/2026**

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	RESULTADO
GICELY REJANE SANTOS	5,7	CLASSIFICADA
ANA CRISTINA DOS SANTOS	0,7	CLASSIFICADA
DEBORA JOANA BOMFIM SANTOS	0,0	DESCCLASSIFICADA

Divina Pastora, Estado de Sergipe, 13 de outubro de 2026.


MARIA ADRIANA ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão Avaliadora PSS- PAPV


JOSE BARROS DOS ANJOS

Membro da Comissão Avaliadora PSS- PAPV


JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão Avaliadora PSS- PAPV


VILMA-MACHADO SILVA

Membro da Comissão Avaliadora PSS- PAPV

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO

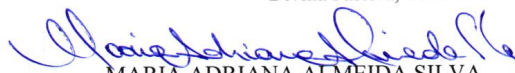


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO-PSS /PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER -ETAPA II (ANÁLISE DE CURRÍCULO) - COORDENADOR MUNICIPAL - EDITAL Nº 04/2026

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	RESULTADO
GICELY REJANE SANTOS	5,7	CLASSIFICADA
ANA CRISTINA DOS SANTOS	0,7	CADASTRO RESERVA

Divina Pastora, Estado de Sergipe, 16 de outubro de 2026.


MARIA ADRIANA ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Avaliadora PSS- PAPV


JOSE BARROS DOS ANJOS
Membro da Comissão Avaliadora PSS- PAPV


JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Avaliadora PSS- PAPV


VILMA MACHADO SILVA
Membro da Comissão Avaliadora PSS- PAPV

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 277/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
15 DE OUTUBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 128/2026 – FMAS.**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx.

Fiscal de contrato: Marcondes Souza Leite, CPF: 031.xxx.xxx-01.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 128/2026**, decorrente da **Inexigibilidade nº 80/2026** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.	Contratação de empresa especializada para a apresentação artística do Grupo William Sanfona, mediante realização de shows durante a 68ª edição da festa religiosa a Peregrinação à Nossa Senhora Divina Pastora, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado em espaço público a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Divina Pastora/SE, no dia 17 de outubro de 2026, por ocasião das comemorações da "Peregrinação à Nossa Senhora Divina Pastora".	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 13 de outubro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

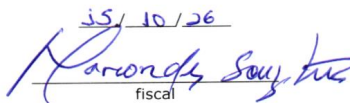
Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 15 de outubro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

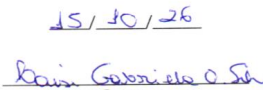
O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 278/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
15 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 127/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: xxx.457.225-xx.

Fiscal de contrato: Marcondes Souza Leite, CPF: 031.xxx.xxx-01.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 127/2026**, decorrente da **Inexigibilidade nº 79/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	contratação de empresa especializada para a apresentação artística da Banda Dominus, mediante realização de shows durante a 68ª edição da festa religiosa a Peregrinação à Nossa Senhora Divina Pastora, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado em espaço público a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Divina Pastora/SE, no dia 18 de outubro de 2026, por ocasião das comemorações da "Peregrinação à Nossa Senhora Divina Pastora".	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 13 de outubro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 15 de outubro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/10/26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

15/10/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>